ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ



Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 204/2025

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e A SETTI SERVICOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iraí, Rua Francisco de Assis Amaral, 41, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.905.168/0001-30, representado por Andreia Setti, cpf: 267.939.138-94, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade <u>CREDENCIAMENTO N°01/2023</u> regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira -DO OBJETO Prestação dos seguintes servicos médicos:

Item 01- 6,5 MESES- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MEDICO GENERALISTA 20 HORAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00

<u>Cláusula Segunda</u>: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>Cláusula Terceira</u>: A vigência do presente contrato será de 01 de setembro de 2025 até 15 de março de 2026.

<u>Cláusula Ouarta</u>: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

<u>Cláusula Ouinta</u>: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

<u>Cláusula Sexta</u>: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pj

<u>Cláusula Sétima:</u> A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

<u>Cláusula Oitava</u>: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

<u>Cláusula Nona:</u> O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>Cláusula Décima</u>: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí.RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Irai, 01 de setembro de 2025

VOLMIR JOSE BIELSKI PREFEITO MUNICIPAL

A SETTI SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATADA